



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 005

De: Superintendência do IPRES

Data: 18/03/2024.


OBJETO: Requer a aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.

JUSTIFICATIVA: Para assegurar a necessária participação dos servidores do IPRES no referido evento, garantindo os objetivos do Pró-Gestão de educação previdenciária continuada.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 18/03/2024.


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente



Apresentação

Inscrições

Contato



CONGRESSO NACIONAL
57°ABIPEM
26 A 28 JUNHO, BELÉM -

APRESENTAÇÃO

O 57º Congresso Nacional da ABIPEM será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores, Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Deputados, Senadores, Governadores, Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas mais renomados do Brasil.



Todos estão convidados para o maior evento de Previdência Pública do Brasil.

Participe!

Realização



Apoio



Patrocínio Platina



Patrocínio Ouro



Patrocínio Prata



Patrocínio Bronze





- Pastas**
- Caixa de entrada (6395)
 - Rascunhos
 - Enviados**
 - Recursos Humanos
 - Spam (13)**
 - Lixeira
 - E-mails enviados
 - IR FSSMS
 - Itens Excluídos
 - Itens enviados
 - Lixeira
 - Lixo eletrônico
 - Rascunhos
 - Spam

Assunto **Solicitação de orçamento**

De IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Para bristol@bristolhotéis.com.br

Cópia Oculta (Cco) hb9k6-re@accor.com

Data Seg. 11:01

Prezados, bom dia.

Solicitamos orçamento referente a 03 diárias de 04 quartos individuais, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Cléia Teófilo

--

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES
Telefone: (31) 3577-7229



Pastas

- Caixa ...ntrada (6395)
- Rascunhos
- Enviados
- Recursos Humanos
- Spam (13)
- Lixeira
- E-mails enviados
- IR FSSMS
- Itens Excluídos
- Itens enviados
- Lixeira
- Lixo eletrônico
- Rascunhos
- Spam

Assunto **Fwd: Solicitação de orçamento de hospedagens**

De IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Para reservas@hotelhangar.com.br

Data Seg. 11:05

Prezados, bom dia.

Solicitamos orçamento referente a 03 diárias de 04 quartos individuais, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Cléia Teófilo

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

Telefone: (31) 3577-7229

RES: Cotação

De [IBIS STYLES Belem Hangar RE1](#)
 Para [IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo](#)
 Cópia [IBIS STYLES Belem Hangar RE](#)
 Data Hoje 09:21

Resumo Cabeçalhos Texto simples



Bom dia,

Bom dia,

Segue cotação para o período solicitado de 25 a 28/06

CATEGORIA	TIPO DE UH	DIÁRIA
Standard	Individual	R\$ 355,95
Superior	Individual	R\$ 445,20

Informações Importantes

- * Tarifas com café da manhã incluso.
- * Valores somente orçados, não confirmados, sujeitos a disponibilidade e sujeitos a alteração no momento da confirmação.
- * Já incluso ISS.
- * Informamos que para efetuarmos reservas precisamos de dados completos de cartão de crédito para garantia de No Show.
- * Todas as nossas reservas devem possuir garantia de no show. A garantia pode ser feita através de depósito bancário de 1 diária, ou informando número e data de validade de um cartão de crédito.
- * Aptos superiores são mais amplos, com cama queen, banheiro maior (com secador de cabelo), televisão maior.
- * Check in a partir das 12h e Check out até 12h.
- * Pagamento total antecipado.
- * Cotação válida até 25/03 às 12h

DADOS BANCÁRIOS:

STADA HOTEIS HANGAR SCP
 CNPJ: 28.530.084/0001-94 (PIX)
 BANCO ITAU 341
 AGENCIA: 2939
 CONTA: 51333-5

355,95 → Diária
 1.067,85 → 3 Diárias
 4.271,40 → R\$ 4 pessoas

Atenciosamente,



Aline Pampiona
 Assistente de Reservas
 Av. Duque de Caxias, 1538 – Marco – CEP:66093-030
 T: +55 (91) 3182 3700 / M: + 55 (91) 3182 3704



**VIAJE
 COM STYLES**

[@ibis.com](#)
[all.accor.com](#)

All ACCOR
 Inscreva-se no All - o programa de fidelidade
 lifestyle da Accor tem mundo de experiências e
 benefícios a/a aguardar.
 Join All - Accor's lifestyle loyalty programme
 A world of experiences and benefits awaits

De: IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo <fssms@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: Tuesday, March 19, 2024 11:59 AM

Para: IBIS STYLES Belem Hangar RE1 <HB9K6-RE1@accor.com>

Cc: IBIS STYLES Belem Hangar RE <HB9K6-RE@accor.com>

Assunto: Re: Cotação

Prezados, bom dia.

Solicitamos orçamento referente a 03 diárias de 04 quartos individuais, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,



- Pastas**
- Caixa de entrada (6395)
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Recursos Humanos
 - Spam (13)**
 - Lixeira
 - E-mails enviados
 - IR FSSMS
 - Itens Excluídos
 - Itens enviados
 - Lixeira
 - Lixo eletrônico
 - Rascunhos
 - Spam

Assunto **RES: RES: Solicitação de orçamento**

De Jessica Mendonça

Para 'IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo'

Data Hoje 13:07

Boa tarde, Cleia.

Segue cotação:

superior casal
Diária média R\$350,00 + 5% de iss

Café da manhã cortesia.
Pagamento antecipado no valor da primeira diária.
Disponibilidade e valores estão sujeitos a alteração conforme ocupação do hotel.

Atenciosamente,
Jéssica de Sá Mendonça
Agente de Reservas | Central

Tel.: 0800 645 1816
Whatsapp: (41) 9 98889-7141
www.bristolhoteis.com.br

BRISTOL
HOTÉIS & RESORTS

+55 0800 645 1816 | bristol@bristolhoteis.com.br
+55 (41) 9 8889 7141 | [hoteisbristol in /bristolhoteis](https://www.instagram.com/hoteisbristol)
www.bristolhoteis.com.br

De: IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo <fssms@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2024 16:02

Para: Jessica Mendonça <vendas2.central@bristolhoteis.com.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento

Boa tarde Jéssica, seria para o hotel em Belém, no Pará.

Em 2024-03-18 13:05, Jessica Mendonça escreveu:

Boa tarde, Cleia.

Seria para qual hotel da Rede?

17 HOTÉIS EM TODO O BRASIL!
Escolha uma de nossas unidades.

<p>ALAGOÁS</p> <p>BRISTOL ALINE HOTEL Al-145, 14, Delmiro Gouveia.</p>	<p>PARANÁ</p> <p>BRISTOL METRO OLITAN HOTEL Rua Emílio Pimenta, 261 - Centro, Curitiba.</p>
<p>CEARÁ</p> <p>BRISTOL GUARARAPES HOTEL Av. Washington Soares, 870 - Edson Queiroz, Fortaleza.</p>	<p>BRISTOL PORTAL DO IGUAÇU HOTEL Rua Velcy Bolívar Urando, 846 - Uberaba, Curitiba.</p>
<p>BRISTOL JANGADA HOTEL Av. da Abolição, 3035 - Miraflores, Fortaleza.</p>	<p>BRISTOL UPPER HOTEL R. XV de Novembro, 2060 - Alto da XV, Curitiba.</p>
<p>MARANHÃO</p> <p>BRISTOL IMPERATRIZ HOTEL R. Alagoas, 266 - Jucara, Imperatriz.</p>	<p>SANTA CATARINA</p> <p>BRISTOL DABRINA HOTEL R. Ricardo Stamm Gomes, 234 - Butantã, Joinville.</p>
<p>MATO GROSSO DO SUL</p> <p>BRISTOL EXCELER PLAZA HOTEL Av. Afonso Pena, 444 - Ananias, Campo Grande.</p>	<p>SÃO PAULO</p> <p>BRISTOL INFINITY HOTEL Rua 13 esquina com av. 14 e 16 - Santa Cruz, Rio Claro.</p>
<p>PARÁ</p> <p>BRISTOL UMANIZAL BELÉM HOTEL Tv. Dom Pedro I, 1104 - Umanizal, Belém.</p>	<p>BRISTOL INTERNACIONAL HOTEL R. Sid. José de Andrade, 63 - Jardim Santa Francisca, Guaruinhos.</p>
<p>PARANÁ</p> <p>BRISTOL BRASIL 600 HOTEL Rua Desembargador Malta, 1499 - Batel, Curitiba.</p>	<p>BRISTOL SANTO ANDRÉ HOTEL Av. Industrial, 885 - Jardim, Santo André.</p>
<p>BRISTOL CENTRO CIVICO HOTEL R. Dep. Manoel de Barros, 1169 - Curitiba, Curitiba.</p>	<p>BRISTOL THE TIME HOTEL R. Hans Carstén, 115 - Cidade Moinhos, São Paulo.</p>
	<p>BRISTOL ZANBONI HOTEL Av. Luiz Gonzaga de Azevedo Campos, 400 - Vila Morani, Mogi Mirim.</p>

Café da manhã cortesia em todos os hotéis | Wi-Fi grátis no apartamento | Melhor preço garantido!

RESERVE PELOS NOSSOS CANAIS DIRETOS E ECONOMIZE! | 0800 645 1816 (central de reservas) | bristol@bristolhoteis.com.br | www.bristolhoteis.com.br

350,00 + Diária
17,50 + 5% ISS

367,50

1.102,50 3 Diárias
4.410,00 R\$ 4 pessoas.



Atenciosamente,

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.465.464/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2016
NOME EMPRESARIAL UMARIZAL BELEM HOTEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMARIZAL HOTEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DOM PEDRO I	NÚMERO 1104	COMPLEMENTO *****
CEP 66.050-100	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.UMARIZAL@BRISTOLHOTEIS.COM.BR	TELEFONE (85) 3491-0116/ (85) 3491-0220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

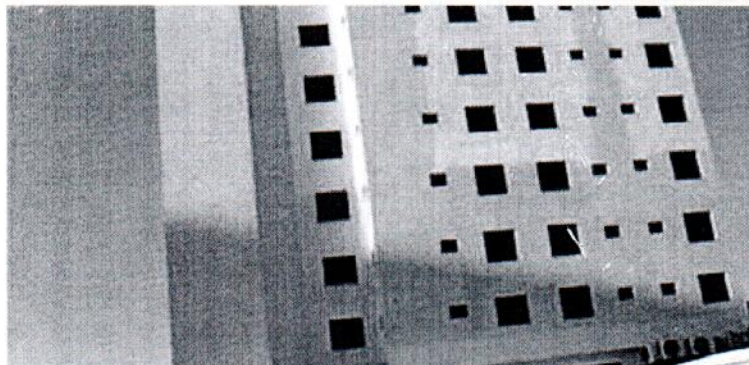
Emitido no dia **25/03/2024** às **10:04:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ligar ao hotel

Ver no Mapa



Hotel Sagres Belém

Av. Governador José Malcher, 2927 Belém

Check-in 25 Jun → Check-out 28 Jun Noites 3 Quartos 4 Hóspedes 1



Permite Cancelamento (5)

Café da manhã (5)

Quarto Individual

Ocup.max.: 2 Pessoas



Melhor tarifa disponível-Site

Pague com Depósito bancário

Café da manhã Wi Fi Cyber Permite Cancelamento

R\$ 373,00 /noite Total de R\$ 1.119,00

1.119,00 → 3 Diárias
4.476,00 → R/ 4 pessoas

Escolher

Quarto duplo/casal

Ocup.max.: 2 Pessoas



Melhor tarifa disponível-Site

Pague com Depósito bancário

Café da manhã Wi Fi Cyber



Total de R\$ 1.305,00

Duplo com 2 camas

Ocup.max.: 2 Pessoas



Melhor tarifa disponível-Site

Pague com Depósito bancário

Café da manhã Wi Fi Cyber

Permite Cancelamento

R\$ **435,00** /noite
Total de R\$ 1.305,00

Escolher

Quarto triplo

Ocup.max.: 3 Pessoas



Melhor tarifa disponível-Site

Pague com Depósito bancário

Café da manhã Wi Fi Cyber

Permite Cancelamento

R\$ **549,00** /noite
Total de R\$ 1.647,00

Escolher

Quarto Quádruplo

Ocup.max.: 4 Pessoas



Melhor tarifa disponível-Site

Pague com Depósito bancário

Café da manhã Wi Fi Cyber

Permite Cancelamento



© 2024 Hotel Sagres Belém.
Política de Cookies

Powered by  OMNIBEES™



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.774.413/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2016
NOME EMPRESARIAL HOTEL SAGRES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE MALCHER	NÚMERO 2927	COMPLEMENTO *****
CEP 66.090-903	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAS	MUNICÍPIO BELEM
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HOTELSAGRES.COM	
TELEFONE (91) 4005-0005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 09:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS




FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA, possuindo a média no valor de R\$ 4.385,80 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Estimativa de valor: R\$ 4.271,40 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Data: 20/03/2024.


Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Membro da Equipe de Apoio

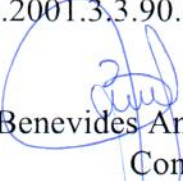
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18 – R\$ 3.203,55

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 – R\$ 1.067,85

Data: 20/03//2024.


Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 05 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 20/03/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 20/03/2024.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 20/03/2024.


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 44/2024

“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI N.º 14.133 PARA O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – FSSMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Ângela Cristina da Silveira, matriculada sob o registro funcional nº 1581-0, em substituição à servidora Maria Luiza Ferreira de Lacerda, matriculada sob o registro funcional nº 46388-0.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2024.

Carvalho
Ass




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 15 de Fevereiro de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal


Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 005/2024

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso, com o custeio das hospedagens, visam à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores e Conselheiros do Instituto.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$ 4.271,40 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

5. FORMA - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. As hospedagens serão reservadas e adquiridas imediatamente, inclusive com antecipação de parte do pagamento, em face das peculiaridades do mercado e a necessidade de assegurar a própria participação no congresso, de conformidade com a norma do artigo 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados dentre os constantes em consulta na rede mundial de computadores que possuem serviços de hospedagem na referida localidade de realização do Congresso, diretamente ou por meio de plataformas específicas, com plenas condições de atendimento do objeto contratual.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.2.5 - Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.



8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos das seguintes dotações orçamentárias, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 18

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma do artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, se afigurando desvantajoso para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, já que os preços obtidos na pesquisa prévia além de extremamente voláteis, são passíveis de alteração no espaço tempo inferior a horas. Ademais, ante a inviabilidade prática de concorrência por meio eletrônico, já que os referidos fornecedores dificilmente realizarão cadastro eletrônico para oferta de serviços de hospedagem em tão parca quantidade e cujos preços são listados na rede mundial de computadores, a forma eletrônica caminhará inexoravelmente para a frustração da contratação.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.



12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado parcialmente pela peculiaridade do setor de viagens, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação do bem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 20 de março de 2024.

Valdirene Araujo Lacerda Santos
Superintendente
IPRES-Sarzedo

Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo

Re: RES: Cotação



De IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Para IBIS STYLES Belem Hangar RE1

Data Qua, 11:43

Decreto1607-2023 - IR.PDF (~2.6 MB)
 Código de Ética - 2024.docx (~43 KB)

Política de Segurança da Informação.doc (~113 KB)

Prezados, para darmos andamento no processo de contratação dos serviços, por sermos órgão público, precisamos de um documento que descreva qual o regime de tributação da empresa, se é simples nacional ou outro tipo de regime, para identificarmos se tem retenção do imposto de renda. e ainda, segue em anexo o código de ética e a política da informação do nosso instituto para assinatura de vocês nos anexos I do código e I e II da política e solicitamos também o cadastro de vocês como um fornecedor no link <https://licitar.digital/fornecedor/>.

Teria como nos encaminhar por favor.

Em 2024-03-20 11:29, IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo escreveu:

Prezados, para darmos andamento no processo de contratação dos serviços, por sermos órgão público, precisamos de um documento que descreva qual o regime de tributação da empresa, se é simples nacional ou outro tipo de regime, para identificarmos se tem retenção do imposto de renda.

Teria como nos encaminhar por favor.

Em 2024-03-20 09:21, IBIS STYLES Belem Hangar RE1 escreveu:

Bom dia,

Bom dia,

Segue cotação para o período solicitado de 25 a 28/06

CATEGORIA	TIPO DE UH	DIÁRIA
Standard	Individual	R\$ 355,95
Superior	Individual	R\$ 445,20

Informações Importantes

- * Tarifas com café da manhã incluso.
- * Valores somente orçados, não confirmados, sujeitos a disponibilidade e sujeitos a alteração no momento da confirmação.
- * Já incluso ISS.
- * Informamos que para efetuarmos reservas precisamos de dados completos de cartão de crédito para garantia de No Show.
- * Todas as nossas reservas devem possuir garantia de no show. A garantia pode ser feita através de depósito bancário de 1 diária, ou informando número e data de validade de um cartão de crédito.
- * Aptos superiores são mais amplos, com cama queen, banheiro maior (com secador de cabelo), televisão maior.
- * Check in a partir das 12h e Check out até 12h.
- * Pagamento total antecipado.
- * Cotação válida até 25/03 às 12h

DADOS BANCÁRIOS:

STADA HOTEIS HANGAR SCP
 CNPJ: 28.530.084/0001-94 (PIX)
 BANCO ITAU 341
 AGENCIA: 2939
 CONTA: 51333-5

Atenciosamente,



Aline Pamplona
 Assistente de Reservas
 Av. Duque de Caxias, 1538 - Marco - CEP:66093-030
 T: +55 (91) 3182 3700 / M: + 55 (91) 3182 3704

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.530.084/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2017
NOME EMPRESARIAL STADA HOTEIS HANGAR SCP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBIS STYLES HANGAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 212-7 - Sociedade em Conta de Participação		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1538	COMPLEMENTO UNIDADE 512 COND COMPLEXO HOTELEIRO HANGAR
CEP 66.093-030	BAIRRO/DISTRITO MARCO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO HB9K6-GL@ACCOR.COM	
TELEFONE (91) 3182-3708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 10:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.530.084/0001-94
Razão Social: ALLIANCE ADMINISTRACAO SCP
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 1538 / MARCO / BELEM / PA / 66093-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604085465938851

Informação obtida em 20/03/2024 10:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STADA HOTEIS HANGAR SCP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.530.084/0001-94

Certidão n°: 19188169/2024

Expedição: 20/03/2024, às 10:52:38

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STADA HOTEIS HANGAR SCP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.530.084/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STADA HOTEIS HANGAR SCP
CNPJ: 28.530.084/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:57 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **25E0.3CF6.DBEB.9ECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	STADA HOTÉIS HANGAR SCP
CNPJ DA CONTRATADA	28.530.084/0001-94
OBJETO RESUMIDO	HOSPEDAGEM
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMO: A STADA HOTEIS HANGAR SCP, sediado em Belém, na Avenida Duque de Caxias, nº 1538 – , Bairro Marci, CNPJ n.º 28.530.084/0001-94. DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 15/02/2024 Valdirene Araújo Lacerda Santos Superintendente CPF:	Belém, 26/03/2024  Carlos Renato Duarte Ganime Martins Gerente Geral CPF: 092.449.267.84

Ibis Styles Belém Hangar
Renato Ganime
Gerente Geral
CPF: 09244926784



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMO:	
<p>O <Contratante>, sediado em <Endereço Contratante>, CNPJ n.º <CNPJ Contratante>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <Contratada>, sediada em <Endereço Contratada>, CNPJ n.º <CNPJ Contratada>, doravante denominada CONTRATADA;</p>	
<p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº contrato / ano> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p>	
<p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p>	
<p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p>	
<p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p>	
<p>Cláusula Primeira – DO OBJETO</p>	
<p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito</p>	



ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das



atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;





IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

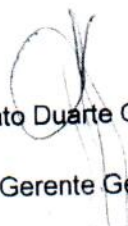
A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	STADA HOTEIS HANGAR SCP
Local, dia/mês/ano.	Belem, 26/03/24



<p>Nome do Responsável pelo Contratante</p> <p>Cargo</p>	<p></p> <p>Carlos Renato Duarte Ganime Martins</p> <p>Gerente Geral</p> <p>09244926784</p>
--	---



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	STADA HOTÉIS HANGAR SCP
CNPJ DA CONTRATADA	28.530.084/0001-94
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMOS:	
<p>O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.</p>	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO	
<p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
Belem, 26/03/2024	



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: Carlos Renato Duarte Ganime Martins IDENTIDADE: 092830751 CPF: 09244926784 CARGO/FUNÇÃO: Gerente Geral	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:



Aos 21 de março de 2024, às 15:00 horas, reuniram-se para reunião ordinária, na sede do IPRES localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, representante do poder executivo e eleita presidente deste conselho. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação para as seguintes situações: primeiramente analisamos a solicitação para aquisição de hospedagens para a participação de 04 servidoras do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a ser realizado entre os dias 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA, uma vez que, para alcançar e garantir os objetivos do Pró-Gestão é necessário a participação dos servidores do Instituto em eventos de educação previdenciária continuada, foram apresentados três orçamentos, sendo o mais benéfico ao Instituto o da empresa **IBIS Styles Hangar**, sob registro no CNPJ nº 28.530.084/0001-94 no valor de R\$ 4.271,40 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos); o segundo orçamento apresentado foi da empresa **Bristol Hotéis e Resorts** no valor de R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais) e o terceiro da empresa **Hotel Sagres** no valor de 4.476,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais); após a análise dos orçamentos aprovamos o da empresa **IBIS Styles Hangar**, sob registro no CNPJ nº 28.530.084/0001-94 no valor de R\$ 4.271,40 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos); seguimos analisando os orçamentos referentes as passagens aéreas para a participação das servidoras no evento acima mencionado e novamente analisamos três orçamentos sendo o mais benéfico ao IPRES, o da empresa **Paes Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.973.718/0001-71 no valor de R\$ 6.140,76 (Seis mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos), o segundo orçamento analisado foi o da empresa **Fluigi Turismo e Viagens**, no valor de R\$ 6.354,17 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) e o último foi da empresa **Atrium Turismo** no valor de R\$ 7.121,48 (Sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), após as análises aprovamos o da empresa **Paes Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.973.718/0001-71 no valor de R\$ 6.140,76 (Seis mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos); prosseguimos referente ao evento acima, a aprovação do valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para despesas com mobilidade e alimentação; transcorrendo nas análises para aprovação, avaliamos a revisão do plano de ação de 2024, referente a **resolução 12**, revisão do manual de cobrança de débitos de contribuição em atraso dos servidores licenciados versão 1,1, e a aprovação do plano de ação de capacitação de 2024 referente a **resolução 13**, após análises esse Conselho manifesta para aprovação das revisões e da nova resolução. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Nívia Maria Pereira, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Nívia Maria Pereira
Núbia da Rocha Farache Pizarro



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM
CONGRESSO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 005/2024 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido Congresso para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de serviços de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 005/2024, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 26 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696 REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos servidores e integrantes dos órgãos colegiados do IPRES de Sarzedo como um dos pilares da certificação no Pró - Gestão RPPS e da certificação dos membros dos Órgãos Colegiados do Instituto, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito já que a participação no referido Congresso visa à melhoria de sua gestão, através da capacitação dos servidores do Instituto.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Entretanto, pela peculiaridade do setor de hospedagens, se faz necessário antecipar o pagamento parte do preço por exigência do Contratado para confirmação das reservas, sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação de serviços de hospedagem com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria hospedagem e a participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por todo exposto, certa da utilidade do 57º Congresso Nacional da Abipem, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação de custeio de hospedagens para os participantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 26 de março de 2024.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 41/2024

Processo Administrativo: 5/2024
Contrato: /
Sequencial do Contrato: 55
Aditivo: 0
Data da Contratação: 20/03/2024
Data da Solicitação: 26/03/2024
Data de Homologação: 20/03/2024
Dispensa de Licitação nº 2/2024



Empenho: Não Contabilizado - Liquidação: Não Contabilizado

Fornecedor: STADA HOTEIS HANGAR SCP
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1538, MARCO - Belém (PA), CEP 66093030
Telefone: 9131824155
Celular:
E-mail: HB9K6-GL@ACCOR.COM

CPF/CNPJ: 28530084000194
Insc. Estadual:
Banco:
Agência:
Conta:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME OF
Local de Entrega: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
Fonte de Recurso: 18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Dotação Utilizada:
18 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.39.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor: 3203.55
11 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00
Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Valor: 1067.85

Objeto da Contratação: Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.

Observações: Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4	SV	5621809 - Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.	Não	1.067,85	4.271,40
Total dos Itens:		4.271,40	Descontos:	0,00	Total Liquido:	4.271,40

Sarzedo/MG, 26/03/2024


Valdirene Araújo Lacerda Santos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 05/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/04/2024

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000005/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.271,40

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aquisição de hospedagens para participação de 04 (quatro) servidores do IPRES no 57º Congresso Nacional da Abipem, a se realizar nas datas de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Belém/PA.	1	R\$ 4.271,40	R\$ 4.271,40	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

